



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOPITAL MUNICIPAL DR. LAURO JOAQUIM DE ARAÚJO NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Correntina necessita contratar imediatamente, os serviços médicos em *Clínico Geral*, para atendimento no Hospital Municipal Dr. Lauro Joaquim Araújo na Sede deste Município.

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Municipal n.º 967/2015 e Decreto Municipal n.º 267/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2021, é que se ratifica a contratação da empresa em tela.

Considerando a abertura de processo de Credenciamento nº 001/2021 com a publicação do instrumento convocatório, o que tornou público o interesse da administração em credenciar todos os interessados, mediante as condições e os valores previamente estabelecidos e para suprir as vagas abertas para prestação de serviços médicos nas unidades de saúde do Município de Correntina.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação dos serviços demandados conforme Ofício petitorio de nº 921/2021.

Considerando que, a empresa médica, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação de empresa médica que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo Município, sendo pertinente a proposta apresentada pela Empresa MEDPED CLINICA MEDICA DE RIACHO DE SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.492/0001-28, com Sede na Rua D. Pedro I, nº 184 – Castelo Branco – Riacho de Santana – BA – CEP nº 46.470-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Guimarães Castro, brasileiro, maior, solteiro, médico, inscrito no CRM/BA nº 027933, portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

CI/RG nº 09.286.280-27 SSP-BA, e no CPF/MF sob nº 018.659.565-46, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, nº 184 – Castelo Branco, Riacho de Santana – BA – CEP nº 46.470-000.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação alicerçada no processo de Credenciamento nº 001/2021, Processo Administrativo nº 015/2021 que objetiva o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos com especialidade em *Clínico Geral*.

Art. 2º – Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa e seus respectivos profissionais médicos, conforme aceitação de todas as condições dispostas no Instrumento Convocatório do Credenciamento nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 3º – Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntina - Bahia, 25 de maio de 2021.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Mediante a realização do processo de Credenciamento nº 001/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/1993 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021, para credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos em *Clínico Geral* para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Correntina, através da Empresa MEDPED CLINICA MEDICA DE RIACHO DE SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.492/0001-28, com Sede na Rua D. Pedro I, nº 184 – Castelo Branco – Riacho de Santana – BA – CEP nº 46.470-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 365.244,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Correntina - Bahia, 25 de maio de 2021.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

A Secretaria de Saúde do Município de Correntina, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO procedidas pelo Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos em *Clínico Geral*, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Correntina. **Contratado(a):** MEDPED CLINICA MEDICA DE RIACHO DE SANTANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.492/0001-28, com Sede na Rua D. Pedro I, nº 184 – Castelo Branco – Riacho de Santana – BA – CEP nº 46.470-000. **Valor Global:** R\$ 365.244,50. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Municipal n.º 967/2015 e Decreto Municipal n.º 267/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Correntina – Bahia, 25 de maio de 2021. Maria de Lurdes Neves Sodré, Secretária de Saúde – Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura do Município de Correntina – BA durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 25 de maio de 2021.

Correntina – Bahia, 01 de junho de 2021.

Kelle Costa Vieira
Agente de Portaria